

**LEIS**

**LEI Nº 10.836, DE 4 DE JULHO DE 2001**

(Projeto de lei nº 495/2000, do deputado Edmir Chedid - PFL)  
Institui o "Dia da Cultura Caiçara"

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia da Cultura Caiçara", a ser comemorado, anualmente, em 5 de agosto.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de julho de 2001.  
GERALDO ALCKMIN  
Marcos Ribeiro de Mendonça  
Secretário da Cultura  
João Caraméz  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 4 de julho de 2001.

**LEI Nº 10.837, DE 4 DE JULHO DE 2001**

(Projeto de lei nº 925/99, da deputada Edir Sales - PL)

Institui o "Dia do Ecumenismo"

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito do Estado de São Paulo, o Dia do Ecumenismo, a ser celebrado em 21 de outubro.

Parágrafo único - A data mencionada no "caput" passará a constar do Calendário Oficial do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de julho de 2001.  
GERALDO ALCKMIN  
Marcos Arbaitman  
Secretário de Esportes e Turismo  
João Caraméz  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 4 de julho de 2001.

**LEI Nº 10.838, DE 4 DE JULHO DE 2001**

(Projeto de lei nº 190/94, do deputado Afanasio Jazadji - PFL)

Institui o "Dia das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAEs"

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAEs", a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de março.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de julho de 2001.  
GERALDO ALCKMIN  
Nelson Guimarães Proença  
Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social  
João Caraméz  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 4 de julho de 2001.

**LEI Nº 10.839, DE 4 DE JULHO DE 2001**

(Projeto de lei nº 207/2000, do deputado Duarte Nogueira - PSDB)

Dá denominação a viaduto que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Ernesto Pastorelli" o viaduto localizado no km 338,8 da Rodovia Armando Salles de Oliveira, SP-322, em Sertãozinho.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de julho de 2001.

GERALDO ALCKMIN  
Michael Paul Zeitlin  
Secretário dos Transportes  
João Caraméz  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 4 de julho de 2001.

**LEI Nº 10.840, DE 4 DE JULHO DE 2001**

(Projeto de lei nº 445/2000, do deputado Edson Aparecido - PSDB)

Dá denominação ao trevo de entroncamento que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Damião Amador Quadrado" o trevo localizado no cruzamento da SP-563, Rodovia General Euclides de Figueiredo (km 135), com a SP-294, Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros (km 657), em Tupi Paulista.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de julho de 2001.  
GERALDO ALCKMIN  
Michael Paul Zeitlin  
Secretário dos Transportes  
João Caraméz  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 4 de julho de 2001.

**LEI Nº 10.841, DE 4 DE JULHO DE 2001**

(Projeto de lei nº 718/97, do deputado Carlos Sampaio - PSDB)

Institui no Calendário Oficial do Estado o Dia dos Clubes Sociais, Esportivos e Culturais do Estado

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Estado de São Paulo o Dia dos Clubes Sociais, Esportivos e Culturais do Estado, a ser comemorado, anualmente, no dia 7 de fevereiro.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de julho de 2001.  
GERALDO ALCKMIN  
Marcos Ribeiro de Mendonça  
Secretário da Cultura  
Marcos Arbaitman  
Secretário de Esportes e Turismo  
João Caraméz  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 4 de julho de 2001.

**LEI Nº 10.842, DE 4 DE JULHO DE 2001**

(Projeto de lei nº 607/2000, do deputado Dimas Ramalho - PPS)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Araraquara

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Prof. Sérgio Pedro Speranza" a Escola Estadual Parque Residencial São Paulo, em Araraquara.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de julho de 2001.  
GERALDO ALCKMIN  
Teresa Roserley Neubauer da Silva  
Secretária da Educação  
João Caraméz  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 4 de julho de 2001.

**CASA CIVIL**

Secretário: JOÃO CARLOS CAMEZ  
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900  
Fone: 3745-3344

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Resolução CC - 8, de 4-7-2001**

Fica autorizado o afastamento de servidores públicos estaduais quando participaram de certame

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no inc. VII, do art. 1º do Dec. 24.688-86, combinado com o inc. II, do art. 5º do Dec. 39.892-95, resolve:

Artigo 1º - Fica considerado autorizado, nos termos do art. 69 da Lei 10.261-68, ou do inc. II, do art. 15 da Lei 500-74, observado o disposto no Dec. 52.322-69, o afastamento dos servidores públicos estaduais, quando participaram da Conferência Estadual contra o Racismo e Discriminação Racial, Xenofobia e outras formas de Intolerância, conforme cronograma publicado em 29-6-2001, ocorrida na Assembléia Legislativa do Estado, nos dias 29, 30-6 e 1º-7-2001, na cidade de São Paulo, na qual se discutiram medidas para eliminação de todas as formas de racismo, com vistas a 3ª Conferência Mundial, a realizar-se na África do Sul.

Artigo 2º - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior deverão os interessados, até o dia 30-6-2001, comprovar sua participação no certame, mediante a apresentação de atestado ou certificado de frequência que foi oferecido pela entidade promotora do evento.

Parágrafo único - A inobservância do disposto neste artigo, até a data fixada, acarretará desconto nos vencimentos ou salários, correspondentes aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Despacho do Secretário, de 4-7-2001**

No Req. de 30-5-2001 (PB-6620-2001) c/ap. Of. SG-9-99-Apeoesp, sobre pedido de reconsideração: "A vista dos elementos de instrução constantes dos autos e nos termos do parecer 743-2001, da A.J.G., conheço do pedido de reconsideração formulado pelo Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo - Apeoesp, em que requer o deferimento do afastamento dos servidores Francisca Pereira da Rocha, RG 873.876, Ariovaldo de Camargo, RG 17.742.528 e Waldivina Francisca Tertuliano, RG 4.519.728-3, uma vez presentes os pressupostos legais de admissibilidade, indeferindo-o, quanto ao mérito, pela insubsistência das alegações recursais, com o que, fica mantida a decisão impugnada, por seus próprios fundamentos."

**GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA**

Secretário: ANTONIO ANGARITA  
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900  
Fone: 3745-3344

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Despacho do Secretário, de 28-6-2001**

No processo GG-1024-2001, em que é interessada a Chefia de Gabinete, sobre viabilizar processo de apoio aos Conselhos de Cidadania: "Em cumprimento ao disposto no art. 26 da LF 8666-93, ratifico a dispensa de licitação, decidida pela Chefia de Gabinete desta Pasta, às fls. 102, para contratação da Fundação Prefeito Faria Lima - Cepam."

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Extratos de Termos de Contratos**

Processo GG-1020-2001 - Contrato: 8-2001 - Parecer Jurídico: CJ/SGGE 88-2001 - Contratante: Secretaria do Governo e Gestão Estratégica - Contratada: Gracimar Transportes e Turismo Ltda - Objeto: Prestação de serviços de transporte de funcionários, sob regime de fracionamento contínuo - Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 6 meses a partir de 2-7-2001 - Valor Total: R\$ 69.587,70 - Valor por Exercício: R\$ 69.587,70, para o exercício de 2001 - Classificação de Recursos: 349033 - Assinatura: Em 29-6-2001

Processo GG-1020-2001 - Contrato: 9-2001 - Parecer Jurídico: CJ/SGGE 88-2001 - Contratante: Secretaria do Governo e Gestão Estratégica - Contratada: Transportes Ranéa Ltda - Objeto: Prestação de serviços de transporte de funcionários, sob regime de fracionamento contínuo - Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 6 meses a partir de 2-7-2001 - Valor Total: R\$ 124.777,98 -

Valor por Exercício: R\$ 124.777,98, para o exercício de 2001 - Classificação de Recursos: 349033 - Assinatura: Em 29-6-2001

Processo GG-1020-2001 - Contrato: 10-2001 - Parecer Jurídico: CJ/SGGE 88-2001 - Contratante: Secretaria do Governo e Gestão Estratégica - Contratada: Chiaroni Transportes e Turismo Ltda - Objeto: Prestação de serviços de transporte de funcionários, sob regime de fracionamento contínuo - Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 6 meses a partir de 2-7-2001 - Valor Total: R\$ 178.129,80 - Valor por Exercício: R\$ 178.129,80, para o exercício de 2001 - Classificação de Recursos: 349033 - Assinatura: Em 29-6-2001

**ASSESSORIA JURÍDICA DO GOVERNO**

**Despacho do Procurador do Estado Assessor-Chefe Substituto, de 4-7-2001**

No processo GG-686-78 c/aps. SSP-14.011-74, Vols. I a IV + PGE-1.221-2000 + GS-3.249-98-SSP + Pte. 1 do GS-3.249-98-SSP + Anexo I e II + Req. de 21-6-2001, sobre vista de autos: "Defiro, em termos, o pedido de fl. 435, formulado pelo indiciado Dário Nunes Pinheiro, por intermédio de seu advogado, Guido Henrique Meinberg, inscrito na OAB-SP 105.432-SP, com fundamento no art. 5º, XXXIV, alínea b, e LV da Constituição Federal, concedendo-lhe vista dos autos deste processo administrativo disciplinar por 10 dias, junto a Divisão de Comunicações Administrativas, ocasião em que poderá obter cópias reprográficas das peças dos autos que indicar, observadas as cautelas de praxe."

**CONSELHO ESTADUAL DA CONDIÇÃO FEMININA**

**Comunicado**

Os Conselhos Estaduais da Condição Feminina e o do Idoso, juntamente com a Secretaria de Estado da Educação torna público o resultado do concurso "Mulheres entre Linhas", Contos e Poesias.

**Categoria Estudantes**

Contos  
1º lugar: Alicia Anjos dos Santos  
2º lugar: Rita Farias de Carvalho  
3º lugar: Sem premiação  
Poesia  
1º lugar: Andréia Paiva de Santana  
2º lugar: Coração de Poeta - (Pseudônimo)  
E. E. Prof. Paulo Rossi  
3º lugar: Sandra Maria da Silva

**Categoria Idosas**

Contos  
1º lugar: Maria Helena Samato Ladeira  
2º lugar: Lúcia Dutra Brito  
3º lugar: Nilza Amaral A. de Souza  
Poesia  
1º lugar: Divenei Roseli  
2º lugar: Wilma Aparecida Nigri  
3º lugar: Paulita Vasconcelos Marques

**Categoria Presidárias**

Contos  
1º lugar: Vania Regina Alves  
2º lugar: Glaura Maria Leite  
3º lugar: Marinalva de Oliveira Silva  
Poesia  
1º lugar: Beatriz Dantas de Barros  
2º lugar: Erica dos Reis Santos  
3º lugar: Fernanda Alves da Silva  
OBS.: Também disponível no Site:  
CONSELHOS DE CIDADANIA: www.conselhos.gov.br

**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE**

**Comunicado**

Relação de material considerado excedente, elaborada conforme disposto no art. 6º do Dec. 50.179-68, alterado pelo Dec. 50.857-68.

Os órgãos da administração, interessados, deverão endereçar as requisições em duas vias, no prazo de 30 dias, ao Centro de Material Excedente, na Rua Ministro Godói, nº 180 - Perdizes - CEP 05015-000 - São Paulo, instruídas com os seguintes elementos:

data da publicação no D.O e nº do processo; todas as características do material requisitado com justificativa, obedecendo ao disposto no art. 10, do Dec. 50.179-68.

O material requisitado deverá ser vistoriado. Secretaria da Segurança Pública - Polícia Militar do Estado de São Paulo - Quartel do Comando Geral - Ajudância Geral

Praça Cel. Fernando Preste, 115 - Luz - São Paulo - SP

Proc. Fussesp 397-2001  
Material em Bom estado de conservação

**Diário Oficial**  
Estado de São Paulo  
**EXECUTIVO SEÇÃO I**  
Gerente de Redação - Cláudio Amaral  
**REDAÇÃO**  
Rua João Antonio de Oliveira, 152  
CEP 03111-010 - São Paulo  
Telefone 6099-9800 - Fax 6099-9706  
<http://www.imprensaoficial.com.br>  
e-mail: [imprensaoficial@imprensaoficial.com.br](mailto:imprensaoficial@imprensaoficial.com.br)

ASSINATURAS - (11) 6099-9421 e 6099-9626  
PUBLICIDADE LEGAL - (11) 6099-9420 e 6099-9435  
VENDA AVULSA - EXEMPLAR DO DIA: R\$ 2,38 - EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 4,80

**FILIAIS - CAPITAL**  
• JUNTA COMERCIAL - (11) 3825-6101 - Fax (11) 3825-6573 - Rua Barra Funda, 836 - Rampa  
• POUPATEMPO/SÉ - (11) 3117-7020 - Fax (11) 3117-7019 - Pça do Carmo, snº

**FILIAIS - INTERIOR**  
• ARAÇATUBA - Fone/Fax (18) 623-0310 - Rua Antonio João, 130  
• BAURU - Fone/Fax (14) 227-0954 - Pça. das Cerejeiras, 4-44  
• CAMPINAS - Fone (19) 3236-5354 - Fone/Fax (19) 3236-4707 - Rua Irmã Serafina, 97 - Bosque  
• MARÍLIA - Fone/Fax (14) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803  
• PRESIDENTE PRUDENTE - Fone/Fax (18) 221-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109  
• RIBEIRÃO PRETO - Fone/Fax (16) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378  
• SANTOS - Fone/Fax (13) 3234-2071 - Av. Conselheiro Nébias, 368A - 4º andar - salas 411  
• SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Fone/Fax (17) 234-3868 - Rua Machado de Assis, 224 - Santa Cruz  
• SOROCABA - Fone/Fax (15) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º andar - Sala 51

**IMPRENSA OFICIAL**  
SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE  
**DIRETOR-PRESIDENTE**  
Sérgio Kobayashi  
**DIRETOR VICE-PRESIDENTE**  
Luiz Carlos Frigerio  
**DIRETORES**  
Industrial: Carlos Nicolaewsky  
Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg  
**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP**  
CNPJ 48.066.047/0001-84  
Inscr. Estadual - 109.675.410.118  
**Sede e Administração**  
Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP  
(PABX) 6099-9800 - Fax (11) 6692-3503